



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|                              |                               |                                                            |
|------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> LEI | <input type="checkbox"/> RREO | <input checked="" type="checkbox"/> DECRETO                |
| EDITAL                       |                               | <input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM       |
| PORTARIA                     |                               | <input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MU |
| Publicado no Dia 14/01/21 a  |                               |                                                            |
| Semilo Salgado               |                               |                                                            |
| Secretaria de Administração  |                               |                                                            |

**DECRETO Nº 374, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Declara estado de calamidade pública no Município de Barracão para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV), e estabelece outras providências.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.128 de 19 de Março de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a recente alta no número de infectados pelo novo coronavírus, associada a incerteza da data de vacinação de toda a população brasileira;

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Estado do Rio Grande do Sul em relação à infecção pelo Coronavírus, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão no Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo o território do município de Barracão, até a data de 31.12.2021, ou, no caso de ocorrer antes, até que a pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) seja declarada encerrada e se ingresse no período pós-pandêmico.

**Parágrafo Único.** As autoridades públicas e os servidores municipais e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), observado o disposto neste Decreto e das medidas estabelecidas no Decreto nº 373, de 13 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos da Administração Pública no município de Barracão.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Janeiro de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA**  
Secretária da Administração